

CHAMADA 75/2024/ODH/PRE/UFSM

SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA ATUAR COMO PARECERISTAS E REVISORES DO PROJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO À FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

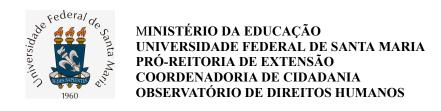
A Coordenação do projeto "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO À FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES" torna pública a seleção de bolsista para atuar como Parecerista e Revisor

1. DA FINALIDADE

1.1 Selecionar bolsista para atuar como parecerista e revisor do projeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO À FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, que visa oferecer um serviço técnico especializado para a Fundação Cultural Palmares, auxiliando na elaboração de pareceres técnicos para os editais da instituição. Este serviço não apenas contribuirá com a Fundação Palmares, mas também proporcionará uma oportunidade única de formação profissional para os estudantes de pós-graduação, que terão a chance de aplicar seus conhecimentos em um contexto real e relevante. Ao se envolverem diretamente com projetos culturais que valorizam a cultura da população negra, os estudantes poderão ampliar sua compreensão e inserção social, fortalecendo sua conexão com áreas fundamentais da cultura brasileira e contribuindo para a promoção da diversidade e inclusão cultural no país.

2. DA VAGA, DOS BENEFÍCIOS E DA DURAÇÃO DA BOLSA

- 2.1 Será disponibilizada vaga de bolsista para pessoas com vínculo ativo como discente de programas de pós-graduação da UFSM ou outras Instituições de Ciência e Tecnologia.
- 2.2 O bolsista atuará como Parecerista, em que será capacitado para a emissão de até 200 pareceres técnicos, avaliando e julgando as iniciativas culturais inscritas nos editais da Fundação Cultural Palmares (FCP) em 2024. O uso de uma plataforma online específica, disponibilizada pela FCP, permitirá a execução eficiente dessas tarefas, garantindo que os pareceres sejam emitidos dentro dos prazos estipulados. O Bolsista que atuará como revisor deverá acompanhar o trabalho dos pareceristas e se certificar da qualidade e cronograma dos mesmos.
- 2.3 As vagas ofertadas, carga horária semanal, valor da bolsa e requisitos mínimos específicos encontram-se no Anexo I deste Edital.
- 2.4 O bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:
 - I. não cumprimento das responsabilidades previstas no Edital específico ao qual estiver vinculado;
 - II. desistência voluntária;
 - III. quando sofrer pena disciplinar;
 - IV. por iniciativa do órgão ou entidade concedente, a qualquer momento, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas;



- V. se estudante regular, quando ocorrer o abandono, desistência, conclusão, cancelamento, transferência, trancamento, desligamento ou apresentar frequência insuficiente, na forma regimental;
- VI. encerramento da vigência da bolsa;
- VII. Interesse da coordenação do projeto;
- VIII. Nos casos previstos na resolução 089/2022 da UFSM.
- 2.5 A previsão de vigência da bolsa é de um mês, sendo paga em cota única.
- 2.6 O processo de seleção será realizado pela Coordenação do Projeto.
- 2.7 O recurso orçamentário de que trata este Edital é oriundo da Fundação Cultural Palmares, órgão que tem por objetivo promover a preservação dos valores culturais, sociais e econômicos decorrentes da influência negra na formação da sociedade brasileira e é vinculado ao Ministério da Cultura, em convênio da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) com a Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência (FATEC).

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, conforme item 4.1 deste Edital.
- 3.2 No momento da inscrição, será **obrigatório** incluir digitalmente os seguintes documentos:
 - a) Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
 - b) Currículo Lattes
 - c) Carta de apresentação com descrição de experiências relativas ao tema da cultura negra, trajetória acadêmica e social e justificativa para inscrição como parecerista
 - d) comprovante das experiências relatadas
 - e) Autodeclaração Étnico-Racial
- 3.3 Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.
- 3.4 Os documentos devem ser digitalizados e enviados em formato de arquivo PDF, sem qualquer compactação.
- 3.5 Os documentos enviados devem estar legíveis.
- 3.6 O correto envio dos documentos aludidos no item 3.2, são de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.7 A inscrição deve ser efetuada e os documentos enviados pelo formulário eletrônico https://forms.gle/QvHaP8HapZbkn1ju9 .
- 3.8 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente Edital.
- 3.9 A bolsa também tem como função social promover a permanência material na pós-graduação dos estudantes ingressantes pelas cotas, dessa forma **o projeto incentiva e priorizará a candidatura de pessoas negras para esta bolsa.**
- 3.10 Será critério de desclassificação do candidato, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo candidato à bolsa.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 As fases e prazos deste Edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. Publicação do Edital	30/09/2024
2. Submissão das inscrições	30/09/2024 até 08/10/2024
Divulgação das inscrições homologadas e da análise técnica documental	09/10/2024
Período de recurso ante as inscrições homologadas	10/10/2024
5. Seleção dos candidatos	até 14/10/2024
6. Divulgação do resultado preliminar	até 14/10/2024
7. Período de recurso ao Resultado preliminar	15/10/2024
8. Divulgação do resultado final da seleção	até 16/10/2024

4.2 Os dias e horários referidos no item 4.1 obedecem ao horário de Brasília.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1 Conforme cronograma previsto no item 4.1 deste Edital, a seleção dos bolsistas para as vagas de que trata este Edital será composta pela análise técnica documental e, se a comissão de seleção entender que for o caso, de entrevista.
- 5.2 Os recursos da análise técnica documental devem ser encaminhados para o e-mail <u>observatoriodh@ufsm.br</u> conforme prazo estabelecido no Edital (item 4.1), contendo: o nome completo do candidato, a justificativa do recurso e documentos comprobatórios encaminhados no ato da inscrição os quais discorda da pontuação fornecida.
- 5.3 Os recursos da análise técnica documental serão analisados pela equipe técnica do projeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO À FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES.
- 5.4 A etapa de entrevista, quando for o caso, será realizada presencialmente ou via webconferência, com duração máxima de 15 minutos, e será conduzida pela coordenação do projeto.
- 5.5 Os editais da Palmares tem como objetivo Fortalecer as expressões culturais quilombolas e afro-brasileiras; Identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas por negros e às estratégias de preservação de suas identidades culturais afro-brasileiras; e Incentivar a participação plena e efetiva da população negra e quilombola na elaboração, execução e avaliação de projetos, atividades, ações e iniciativas que envolvam a cultura afro-brasileira por eles cultivada. Dessa forma a seleção levará em conta valorizar quem tem uma trajetória relativa a essas pautas.
- 5.6 O candidato classificado que for convocado, terá até 15 dias úteis para confirmar o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO COORDENADORIA DE CIDADANIA OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS

interesse na vaga e encaminhar documentação complementar:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de endereço de residência completo (com CEP) e atualizado (documentos válidos: conta de água, luz, telefone, correspondência de cartão de crédito). No caso de comprovante de residência onde conste titularidade que não seja a do candidato, deve ser apresentada a declaração de que o candidato reside neste endereço, assinada de próprio punho;
- d) Comprovante do domicílio bancário contendo o banco, número da agência e número da conta (documentos válidos: cópia do cartão do banco, sem o código de segurança, cópia de folha de cheque, cabeçalho de extrato de conta, captura de tela do aplicativo do banco, desde que esteja legível). ATENÇÃO: Não serão aceitas: Contas de instituições exclusivamente digitais, tais como PicPay, PAGSeguro e congêneres, NÃO serão aceitas: Conta salário de qualquer banco; Conta poupança do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal (Operação 013), ou de qualquer outro banco; Conta fácil da Caixa Econômica Federal (Operação 023); Conta que não seja de titularidade do beneficiário (a conta tem que estar vinculada ao CPF e em nome de quem vai receber). Conta conjunta em que o beneficiário (pessoa que vai receber o pagamento) não seja o primeiro titular da conta. Contas do Tipo PicPay, PAGSeguro e congêneres. Contas exclusivamente digitais, isto é, que não possuem agência física.
- e) PIS
- f) Comprovante de vínculo com UFSM ou outra ICT
- 6. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS BOLSISTAS 6.1 O bolsista selecionado para a vaga de Parecerista deverá desenvolver as atividades a seguir descritas:
 - a) Participar e concluir a capacitação ofertada pela Fundação Cultural Palmares sobre utilização do Portal que será utilizado para os pareceres
 - b) Participar da formação ofertada pela equipe técnica do Projeto
 - c) Realizar pareceres sobre as propostas apresentadas nos editais de fomento da Palmares, como a IV edição do **Prêmio Palmares** de Arte; O Edital "Saberes e Sabores" e outros editais indicados pela Palmares em um limite de até 200 pareceres.
 - d) O bolsista deverá dispor de computador com acesso à internet e compatibilidade para a reprodução de vídeos de inscrição das propostas dos editais de fomento da Palmares
 - e) Realizar pareceres oriundos da fase de interposição de recursos
 - f) Auxiliar na valorização das artes e culturas negras em nosso país
 - g) colaborar com a equipe técnica do projeto e da Fundação Cultural Palmares sempre que solicitado

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO COORDENADORIA DE CIDADANIA OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS

seguir descritas:

- a) Participar e concluir a capacitação ofertada pela Fundação Cultural Palmares sobre utilização do Portal que será utilizado para os pareceres.
- b) Participar da formação ofertada pela equipe técnica do Projeto.
- c) Acompanhar a realização dos pareceres e revisá-los para que todos cumpram os critérios exigidos pela coordenação do projeto.
- d) O bolsista deverá dispor de computador com acesso à internet e compatibilidade para a reprodução de vídeos de inscrição das propostas dos editais de fomento da Palmares.
- e) Realizar pareceres oriundos da fase de interposição de recursos e auxiliar na revisão dos mesmos.
- f) Auxiliar na valorização das artes e culturas negras em nosso país.
- g) colaborar com a equipe técnica do projeto e da Fundação Cultural Palmares sempre que solicitado.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

- 7.1 O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades dos bolsistas serão realizados pelos coordenadores do projeto.
- 7.2 O bolsista deverá cumprir a carga horária prevista no Anexo I deste Edital.

DO LOCAL DE TRABALHO, DESPESAS, INTERRUPÇÕES E FÉRIAS

- 7.3 As atividades podem ser realizadas à distância de maneira remota.
- 7.4 O bolsista que, por qualquer motivo, tiver que interromper as suas atividades no projeto, deverá comunicar à coordenação do projeto imediatamente para que possa ser avaliada a situação.
- 7.5 O projeto não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.6 É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este Edital.
- 7.7 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público, ou retificado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 7.8 Dúvidas relativas ao Edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo e-mail observatoriodh@ufsm.br
- 7.9 A aprovação no presente Edital não gera direito à vaga, e a contratação dos bolsistas está sujeita à disponibilidade orçamentária e interesse da administração.
- 7. 10 Os casos omissos serão decididos pelos membros da Coordenação do Projeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANEXO I

Função	Quant.	Requisitos mínimos específicos à vaga (conferir no Edital os requisitos gerais)	Local de atuação	Valor da bolsa
Parecerista	75	 Conhecimento nas áreas de fotografia, música, literatura (conto e prosa), gastronomia quilombola, artesanato e artes cênicas(dança e teatro) relativas às culturas quilombolas e afro-brasileiras ter vínculo ativo com a pós-graduação da UFSM ou outra ICT Possuir experiência na atuação com projetos ou com as populações quilombola e afro-brasileira Ter disponibilidade para atuar por 20 (vinte) horas semanais Ter conhecimento técnico para elaboração de pareceres 	à distância	R\$2.089,00
Revisor	2	 Conhecimento nas áreas de fotografia, música, literatura (conto e prosa), gastronomia quilombola, artesanato e artes cênicas(dança e teatro) relativas às culturas quilombolas e afro-brasileiras ter vínculo ativo com a pós-graduação nível doutorado da UFSM ou outra ICT Possuir experiência na atuação com projetos ou com as populações quilombola e afro-brasileira Ter disponibilidade para atuar por 20 (vinte) horas semanais Ter conhecimento técnico para elaboração de pareceres 	à distância	R\$ 2.512,50

ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO

Eu,	
CPF nº	_, estou me candidatando para atuar como bolsista no Projeto
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	D TÉCNICO À FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, da
Univerisidade Federal de Santa	a Maria, e declaro estar de acordo com os termos do referido
Edital. Declaro que tenho disp	ponibilidade para cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas
semanais. Declaro que tenho d	isponibilidade de equipamentos e acesso à internet necessários
para a realização das atividade	s. Declaro estar ciente da impossibilidade de acúmulo da bolsa
oferecida por meio deste Edi	tal com quaisquer outras modalidades de bolsas da UFSM,
ressalvando-se a possibilidade o	de acúmulo apenas aos auxílios estudantis ou outros programas
sociais da União. Declaro que	não estou usufruindo de afastamento ou licença previstos pela
legislação vigente; e que no ca	so de afastamento ou licença durante o período de vigência do
Edital, informarei a coordenaçã	o do projeto. Por fim, declaro ter ciência de que a bolsa recebida
é intransferível.	

Assinatura do candidato

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO COORDENADORIA DE CIDADANIA OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

	onforme o quesito de	, documento e me autodeclaro como pela Fundação Instituto
Brasileiro de Geografia	e Estatística – IBGE.	
-		_

Assinatura do candidato